



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI Nº 12, /65. de 25 de Novembro de 1.965

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,-

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º.-Fica o poder Executivo autorizado a receber do Sr. Honorio Almirão
por doação a essa Prefeitura Municipal, um terreno urbano no quarteirão
54. medindo 20x35.mts, situado na sede do Município, com as seguintes
limitações. ao sul com a rua Maracajú, ao norte com terra do mesmo Quarteirão,
ao nascente com a rua Valparaíso, ao Poente com terra do mesmo quarteirão,
o referido terreno compõe de uma CASA COBERTA DE TELHA. paredes de tijolo
de cimento medindo. 6X9.mts.

Artigo 2º. O terreno a que se refere o artigo anterior, será incorporado aos bens
públicos do município, por escritura pública de doação, lavrada no Cartório
Municipal de Antonio João,

Artigo 3º. O referido terreno é destinado ao prédio da Escola Mista Municipal,
construído pelo Município de Ponta porã, de onde foi desmembrado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições
em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 1.965

Genesio Flores Vieira
GENESIO FLORES VIEIRA.

Prefeito Municipal.

Horácio Rodrigues

Secretario